

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.425

“Autoriza a concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, Comunidade Terapêutica Casa do Oleiro.”

Artigo 1º) – Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social, para os meses restantes do exercício de 2018 a seguinte entidade assistencial sem fins lucrativos:

I - Comunidade Terapêutica Casa do Oleiro: a importância de até R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Artigo 2º) –As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 22 de junho de 2018.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

DECIO MALDONADO ROJAS
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHÃO
Diretor de Secretaria